

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PRESENCIAL UNIFEMM - 2º/2026

I. DO VESTIBULAR

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS - UNIFEMM**, recredenciado pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria SERES/MEC nº 584, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 119, Seção 1, página 20, em 22 de junho de 2018, com validade prorrogada pela Portaria SERES/MEC nº 878, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 228, Seção 1, página 105, em 01 de dezembro de 2025, com fundamento na Lei nº 9.394/1996 e no Decreto nº 9.235/2017, por meio da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO UNIFEMM – 2º/2026**, para ingresso nos cursos de graduação ofertados na **MODALIDADE PRESENCIAL**, em conformidade com o Regimento Institucional e demais disposições legais aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação, ministrados na modalidade presencial, 2º (segundo) semestre de 2026, será realizada por meio de Processo Seletivo, consistente na aplicação de prova de redação online que avalie a capacidade de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
- 1.2. As vagas serão oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, conforme art. 44 da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, nas regras de Matrícula, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais não pode alegar desconhecimento

2. CURSOS OFERTADOS, ATOS LEGAIS E VAGAS

- 2.1. As vagas dos cursos de graduação presenciais serão ofertadas exclusivamente na SEDE do UNIFEMM.
- 2.2. Os cursos ofertados, atos regulatórios, duração e vagas para este Processo Seletivo constaram no QUADRO 1 do presente edital.
- 2.3. A critério da instituição, o número de vagas poderá ser ampliado, dentro do limite de vagas registradas no MEC, por meio de aditamento a este edital.
- 2.4. As vagas serão preenchidas com a matrícula dos aprovados ao longo do processo do Vestibular UNIFEMM 2º/2026.

3. INSCRIÇÕES

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO
UNIFEMM 2º/2026**

- 3.1. A INSCRIÇÃO para o Processo Seletivo deverá ser realizada, no endereço eletrônico: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>. **(Período de inscrições e matrícula se encerram no dia 28/08/2026)**
- 3.2. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara ter conhecimento e aceitar as normas previstas no presente Edital e demais instruções complementares das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.1. O UNIFEMM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.3. São OPÇÕES DE INGRESSO disponíveis e todas isentas de TAXAS DE INSCRIÇÃO:
- a) VESTIBULAR ONLINE: O candidato agenda de acordo com a sua disponibilidade.
 - b) SOMENTE ENEM: O candidato deve informar o ano e o número de registro do ENEM no ato da inscrição.
- O resultado será publicado em até 2 (dois) dias úteis.**
- 3.4. **PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**
- 3.4.1. Para ter acesso ao formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>, o candidato deverá certificar que tem conhecimento dos termos deste edital e que concorda com os mesmos.
- 3.4.2. Ato contínuo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, indicando que deseja realizar a prova e a forma pela qual deseja concorrer: realizando a prova de redação do Vestibular 2º/2026 ou utilizando a nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, obtida em um dos seguintes anos: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.
- 3.4.3. O candidato que optar, no ato da inscrição, pela utilização da nota da Prova do ENEM deverá informar na Ficha de Inscrição, sem prejuízo de outras informações relevantes, a respectiva nota e ano de realização do exame.
- 3.4.4. Os candidatos que optarem pela utilização da nota da prova do ENEM estarão dispensados de realizar a prova de Redação do Vestibular UNIFEMM 2º/2026.
- 3.4.5. O candidato poderá escolher apenas um único curso e uma única data para realização da Prova de Redação.
- 3.4.6. É vedada a realização de mais de uma inscrição, sendo considerada válida tão somente a última inscrição realizada.
- 3.5. Independente da opção de ingresso escolhida, deverá ser preenchida a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguindo as demais instruções constates no site e do Comprovante de Inscrição, no site: <http://www.unifemm.edu.br/vestibular/>.
- 3.6. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados pelo Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, conforme QUADRO I.
- 3.7. O Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar o currículo dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.8. O candidato é o responsável pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento do documento, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos nesse edital e seus anexos.

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO
UNIFEMM 2º/2026**

- 3.9. Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, a instituição reserva-se o direito de não efetivar a matrícula caso a quitação do débito não ocorra em até 5 (cinco) dias antes do encerramento do prazo de matrícula.
- 3.10. Para a realização da inscrição, serão solicitadas ao candidato as seguintes informações pessoais: Nome completo; CPF; telefone com WhatsApp, identificação de gênero e e-mail atualizados para fins de contato, sem prejuízo das demais disposições específicas constantes neste edital;
- 3.11. Somente poderá ser realizada alteração de curso entre os cursos constantes no QUADRO I deste Edital, e tão somente enquanto ainda não encerrado o prazo de matrícula;
- 3.12. A inscrição do candidato poderá ser cancelada caso não sejam cumpridas as normas, procedimentos, prazos e demais disposições previstas neste Edital.
- 3.13. É expressamente vedado realizar a prova do vestibular sem antes ter concluído o procedimento de inscrição previsto neste EDITAL, sob pena de automática anulação da prova.
- 3.14. Uma vez esgotadas as vagas para determinado curso, as inscrições para tal curso serão automaticamente encerradas.
- 3.15. **O candidato com deficiência deverá informar, na Ficha de Inscrição, quais são suas necessidades específicas para a realização das provas (ampliação de caracteres, acessibilidade ou outras).**
- 3.16. O candidato será única e exclusivamente responsável por realizar inscrição, prova, matrícula e demais atos que lhe caibam em tempo hábil, não sendo a instituição, em hipótese alguma, responsável pela perda de prazo e riscos assumidos pelo candidato.

4. INGRESSO COM NOTA DO ENEM

- 4.1. O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do ENEM deverá informar no ato da inscrição o ano e a nota do ENEM que deseja aproveitar e estará automaticamente dispensado da prova de Redação do Vestibular UNIFEMM 2º/2026.
- 4.2. Seu aproveitamento será consultado junto ao órgão competente, mas no ato da matrícula deverá trazer o comprovante do ENEM contendo os seus resultados.
- 4.3. Serão considerados apenas os resultados do ENEM obtidos pelos candidatos em um dos seguintes anos: 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 facultando-se ao candidato a opção pela nota obtida em um dos anos válidos.
- 4.4. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que NÃO obtiverem nota igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na média aritmética das notas da prova do ENEM e/ou tiverem zerado a redação do referido exame.

5. PROVA

- 5.1. O Processo Seletivo Vestibular UNIFEMM 2º/2026 constará de Prova de Redação ou utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
- 5.2. A Redação será avaliada conforme os seguintes critérios:
 - a) Adequação temática e discursiva.
 - b) Estética – legibilidade, alinhamento, asseio e recuo de parágrafo.
 - c) Expressão – utilização da norma culta da Língua Portuguesa.

- d) Organização – unidade, coesão, coerência, concisão e clareza.
 - e) Conteúdo – argumentação pertinente e significativa e criticidade.
- 5.3. Será atribuída nota zero às redações que:
- a) Fugirem a proposta temática e discursiva.
 - b) Forem consideradas ilegíveis.
 - c) Forem estruturadas em verso ou em código alheio à Língua Portuguesa.
 - d) Apresentarem acentuada desestruturação e/ou divagação do desenvolvimento das ideias.
 - e) Possuírem menos de 15 (quinze) linhas escritas ou digitadas.
- 5.4. Para efeitos de **pontuação**, a **Prova de Redação** será corrigida numa escala de 0 (zero) a 100 (cem). A nota máxima possível será 100 (cem) pontos.
- 5.5. **Na Prova de Redação**, o candidato será avaliado pelas habilidades demonstradas de exposição e de argumentação em torno de um tema de ordem social, científica, cultural ou política da atualidade.

6. DATAS, HORÁRIOS, LOCAL DA PROVA E PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR

- 6.1. A prova de redação será realizada online, por meio de acesso a link disponibilizado ao candidato, no ato da inscrição.
- 6.2. Para a realização da prova o candidato deverá certificar-se de que possui acesso a dispositivo apto com acesso à internet, sendo de sua inteira responsabilidade garantir os instrumentos necessários à realização da prova;
- 6.3. Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados durante a realização da prova, desde que tais fatores não sejam relacionados a falhas do sistema de aplicação de provas.
- 6.4. A prova terá tempo de duração total de 1h30min (uma hora e meia), sendo vedada a extensão ou prorrogação deste período, ressalvada eventual exceção conferida a pessoas com deficiência, **mediante solicitação no endereço eletrônico copeve@unifemm.edu.br** e posterior análise da instituição.
- 6.5. É terminantemente proibido aos envolvidos na elaboração e aplicação da prova realizá-la na qualidade de candidatos, sob pena de automática desclassificação a qualquer momento bem como perda de eventuais valores pagos.
- 6.6. O candidato deverá redigir o texto da Redação por meio de digitação, sendo vedada e considerada fraudulenta a utilização de mecanismos de copiar e colar, recortar e colar, dentre outros.
- 6.7. O candidato que, durante a realização da prova, fizer uso de quaisquer meios considerados fraudulentos **terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.**

7. APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

- 7.1. Será considerado aprovado e classificado no processo seletivo Vestibular UNIFEMM 2º/2026 o candidato que obtiver o seguinte resultado:

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO
UNIFEMM 2º/2026**

- 7.1.1. Nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova de redação do UNIFEMM, para aquele que optar por realizar a prova.
- 7.1.2. Nota do ENEM igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos e nota na redação superior a zero, para aquele que optar por utilizar a nota do ENEM.
- 7.2. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, os critérios de desempate serão, nesta ordem:
 - a) Candidato mais velho;
 - b) Candidato que tenha optado pela Redação do vestibular;
 - c) Candidato que tenha como opção a utilização da nota do ENEM.
- 7.3. Em nenhuma circunstância serão concedidas vistas, correção, revisão ou cópia da prova de redação, nem serão acolhidos recursos contra a classificação.

8. RESULTADO

- 8.1. A consulta referente ao resultado do Processo Seletivo Vestibular de UNIFEMM 2º/2026, estará disponível no Portal de Inscrição, na ficha individual de cada interessado, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova e será de inteira responsabilidade do candidato.

9. MATRÍCULA

- 9.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Vestibular deverá requerer a matrícula no período constante **até no dia 28/08/2026**.
- 9.2. Poderão requerer a matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas disponíveis no curso eleito.
- 9.3. No caso de existência de vagas remanescentes para os cursos ofertados, a instituição de ensino poderá acolher requerimentos de ingresso de diplomados por curso superior, desde que os Candidatos apresentem, no momento da matrícula, **Diploma de Graduação** em atendimento à Portaria DAU/MEC nº 33/1978, Parecer CNE/CES nº 379/2004 e Art. 62 da Lei nº 9.394/1996, comprovando a situação de graduado em nível superior.
- 9.4. O candidato aprovado e chamado à matrícula deverá acessar o endereço: **www.unifemm.edu.br/vestibular** para imprimir o boleto bancário referente à taxa de matrícula.
- 9.5. O valor da taxa da matrícula poderá ser pago por meio de boleto bancário ou por meio de cartão de crédito.
 - 9.5.1. Na opção de pagamento por meio de cartão de crédito a taxa da matrícula poderá ser dividida em **até 3 (três) parcelas**.
- 9.6. A matrícula só será efetivada após a entrega da documentação completa, estabelecida no item 9.8, assinatura no contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da taxa de matrícula.

ATENÇÃO: A ASSINATURA DO CONTRATO SE DÁ POR MEIO DO ACEITE NO “LI E CONCORDO”. APÓS ESSE ACEITE, O CONTRATO JÁ ESTARÁ ASSINADO.

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO
UNIFEMM 2º/2026**

- 9.7. O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a instituição, excepcionalmente, poderá aceitar o requerimento de matrícula do candidato no prazo previsto a ser consultado na Central de Atendimento ao Candidato, condicionando a sua efetivação, à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da Instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos
- 9.8. No momento da matrícula o candidato aprovado deverá **enviar por e-mail** os seguintes **documentos**:
- a) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula;
 - b) Fotocópia de comprovante de residência atual (emitido dentro dos últimos três meses anteriores à matrícula);
 - c) Original e fotocópia da carteira de identidade;
 - d) Original e fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
 - e) Original e fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
 - f) Original e fotocópia do Título de Eleitor (se maior de 18 anos) e do comprovante de votação na última eleição;
 - g) Original e fotocópia do Certificado Militar, se maior de 18 anos e do sexo masculino (exceto para os maiores de 45 anos);
 - h) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) Original e Fotocópia do CPF;
 - j) Comprovante da nota do ENEM, retirado do site e apresentado no ato da matrícula, caso o candidato opte pelo seu aproveitamento.
- 9.9. **TODA** a documentação deve ser **DIGITALIZADA** de forma que o documento esteja legível e enviado para o e-mail **calouro@unifemm.edu.br**, informando o nome completo do candidato, curso escolhido, telefone e e-mail atualizados e **cor/raça**.
- 9.9.1. O não envio da documentação no prazo estipulado pela instituição implica em anulação automática da matrícula.
- 9.10. Os documentos requeridos nos itens **d)** e **e)** do item 9.8 poderão ser substituídos por **Declaração de Conclusão do Ensino Médio**, ou equivalente, cuja validade é de 30 (trinta) dias, contados da emissão.
- 9.11. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) só é aceita para fins de matrícula, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio posterior da Carteira de Identidade (RG).
- 9.12. A não apresentação de qualquer dos documentos listados no item 9.8, à exceção do caso previsto no item 9.10, acarretará na **não efetivação** da matrícula e do registro acadêmico.
- 9.13. Perderá o direito à vaga e será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula no prazo fixado neste edital.
- 9.14. Não será aceita a matrícula de candidato que tenha sido anteriormente excluído do UNIFEMM por ato de indisciplina ou que possua pendências financeiras por outros serviços educacionais tomados ao UNIFEMM.
- 9.15. **É vedado ao aluno ingressante no UNIFEMM pelo Vestibular UNIFEMM 2º/2026 o trancamento de matrícula no 2º semestre letivo do curso.**

10. DISPENSAS DE DISCIPLINAS

- 10.1. Terá direito a dispensa de disciplinas o aluno que tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino superior devidamente credenciadas.
- 10.2. O requerimento deverá ser formalizado por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA, o candidato matriculado enviará, de forma DIGITALIZADA, por e-mail, a documentação completa, que se constitui de:
- a) **Histórico Escolar do Ensino Superior:** contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
 - b) **Conteúdo Programático / Ementas;**
 - c) **Sistema de Avaliação:** – dispensável se presente no item a)
 - d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** – dispensável se presente no item a).
- 10.3. A falta de um dos documentos solicitados acarretará na devolução da documentação para que seja reenviado corretamente.
- 10.4. É de responsabilidade do candidato, após a matrícula e solicitação de dispensa, a realização das atividades pedagógicas até que concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Serão aceitas para dispensas disciplinas, Estágios Supervisionados e TCC desde que cursados nos últimos 5 (cinco) anos. Componentes cursados além desse prazo serão analisados pelo Colegiado do curso.
- 10.5. A concessão de dispensa de disciplinas para integralização de carga horária segue normas específicas da instituição.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato no Vestibular 2º/2026 implicará a aceitação plena dos termos deste Edital.
- 11.2. O Processo Seletivo Vestibular UNIFEMM 2º/2026 terá **validade até 28/08/2026**.
- 11.3. Os resultados do Processo Seletivo Vestibular UNIFEMM 2º/2026 são válidos apenas para o preenchimento das vagas previstas no QUADRO I.
- 11.4. A COPEVE não divulga dados estatísticos dos Processos Seletivos, tais como número de inscritos e relação candidato/vaga.
- 11.5. A COPEVE terá amplos poderes para orientação, montagem das provas, esquemas de segurança, fiscalização, correção e publicação dos resultados.
- 11.6. Para assegurar absoluta lisura na realização do Processo Seletivo, poderá ser exigida, do candidato ou do aprovado, qualquer forma de identificação legalmente admitida, incluindo-se a datiloscópica e a grafotécnica.
- 11.7. As decisões da COPEVE têm caráter irrecorrível.
- 11.8. O UNIFEMM não produz, não distribui, nem se responsabiliza pelo conteúdo de materiais elaborados com a finalidade de preparação dos candidatos ao Processo Seletivo Vestibular.
- 11.9. O UNIFEMM reserva-se o direito de **não constituir turma** quando **o número de matrículas for inferior ao ponto de equilíbrio estabelecido pela IES**.
- 11.9.1. Caso o UNIFEMM defina pela não abertura de curso, os candidatos nele matriculados poderão, assim que comunicados:

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO
UNIFEMM 2º/2026**

- a) Fazer reopção, no prazo estipulado e divulgado pela COPEVE, por outro curso dentre os oferecidos no vestibular, desde que exista vaga.
 - b) Cancelar a matrícula e solicitar a devolução da taxa paga.
- 11.10. O candidato somente concorrerá a vaga do curso para o qual foi inscrito.
- 11.11. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no endereço: ***www.unifemm.edu.br/vestibular***.
- 11.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e tem validade até o prazo final de matrícula, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.
- 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVE.
- 11.14. O candidato autoriza desde já o tratamento e uso de seus dados pelo UNIFEMM, conforme descrito na Lei Federal nº13.709/2018.
- 11.15. Os compromissos previstos neste Edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais obrigam exclusivamente a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS – FEMM, mantenedora do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, pessoa jurídica de direito privado, não podendo ser imputada responsabilidade pessoal a seus dirigentes, conselheiros, reitores ou colaboradores, exceto na hipótese de dolo comprovado.
- 11.16. Em caso de cancelamento da oferta de curso ou interrupção das atividades acadêmicas por motivos de força maior ou determinação legal/regulatória, a obrigação da Instituição limitar-se-á à restituição integral dos valores pagos a título de matrícula e mensalidades, sem que caiba ao candidato ou aluno pleitear indenizações adicionais de qualquer natureza.
- 11.17. Os candidatos interessados em ingressar no período letivo de 2027/1 deverão observar o edital específico, cuja publicação ocorrerá em outubro de 2026.

II. DA TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

A Reitora do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM no uso de suas atribuições, tendo em vista a existência de vagas remanescentes constantes no QUADRO II deste Edital, modalidade presencial, torna público o Edital do **PROCESSO DE SELEÇÃO para Transferência Externa e Obtenção de Novo Título** para o 2º (segundo) semestre letivo de 2026.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital regulamenta a seleção de candidatos à Transferência Externa e à Obtenção de Novo Título para os cursos de graduação, na modalidade presencial, relacionados no site do UNIFEMM (www.unifemm.edu.br) e de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 1.1.1. **A Transferência Externa** é destinada ao aluno oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, desde que vinculado a ela, sendo necessário que haja a correspondência ou afinidade do curso original com o curso pretendido no UNIFEMM e que sejam cumpridas as normas constantes deste edital.
- 1.1.2. **A Obtenção de Novo Título** é destinada ao candidato portador de diploma de curso de graduação, com validade reconhecida em todo o território nacional e devidamente registrado em órgão competente.
- 1.2. A seleção para Transferência e Obtenção de Novo Título constará de Análise de Histórico Escolar do candidato e do ementário das disciplinas por ele cursadas.

- 1.2.1. Para o processo de Transferência, o histórico escolar **deve ser atual**.
- 1.3. Não poderão se candidatar alunos ou egressos provenientes de cursos sequenciais.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderá pleitear vaga para **Transferência Externa** o candidato do mesmo curso ou curso de área afim nas modalidades bacharelado e tecnológico desde que esteja **regularmente matriculado** em qualquer Instituição de Ensino superior credenciada pelos órgãos competentes.
- 2.1.1. Somente poderão se candidatar para Transferência alunos que cursaram, no mínimo, 1 (um) período letivo na Instituição de Origem.
- 2.1.2. Para os cursos de Engenharia só poderão se candidatar alunos que estejam matriculados em cursos de Engenharia.
- 2.2. Poderá candidatar-se à **Obtenção de Novo Título** o graduado em curso superior devidamente **reconhecido por órgão competente**.
- 2.3. O requerimento de inscrição para os processos seletivos de Transferência e Obtenção de Novo Título deverá ser feito **exclusivamente** pela Internet, no site **www.unifemm.edu.br/vestibular**, no período **que se encerra no dia 28/08/2026**.
- 2.3.1. Os candidatos participarão do processo seletivo para o 2º semestre de 2026 somente se os documentos forem recebidos pelo UNIFEMM **até o dia 28/08/2026**.
- 2.3.2. Os candidatos interessados em ingressar no período letivo de 2027/1 deverão observar o edital específico, cuja publicação ocorrerá em outubro de 2026.
- 2.4. O candidato deverá indicar, no Requerimento de Inscrição, sua opção de modalidade de ingresso – Transferência ou Obtenção de Novo Título, e apenas uma opção de curso e de turno.
- 2.5. O candidato deverá informar se é ou não participante dos programas PROUNI ou FIES.
- 2.6. Para este processo seletivo, não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1. Os documentos necessários para a efetivação da inscrição dos alunos para transferência externa e obtenção de novo título são:
- Documento de Identidade;
 - Diploma de curso de graduação, devidamente registrado no órgão competente ou certidão de conclusão de curso (somente para obtenção de novo título);
 - Histórico escolar atualizado, expedido pela instituição de origem;
 - Ementas das disciplinas cursadas;
 - Ato oficial de Autorização ou Reconhecimento do Curso - dispensável se presente no item c);
 - Declaração do Sistema de Avaliação: obrigatório apenas nos casos em que houver apenas conceitos no histórico escolar e quando não constar no histórico a situação final na disciplina, como aprovado ou reprovado;
 - Comprovante de inscrição no processo seletivo a que se refere o presente edital.
- 3.1.1. O histórico escolar oficial da instituição de origem deverá conter notas, carga horária e situação de aprovação.

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO
UNIFEMM 2º/2026**

- 3.1.2. Será aceito histórico escolar parcial não oficial, desde que contenha notas, carga horária e situação de aprovação, para análise de dispensa de disciplinas, **o que não exige o candidato da entrega do histórico oficial.**
- 3.1.2.1. No caso da entrega de histórico escolar e ementas não oficiais, o aluno deverá assinar o termo de compromisso disponível no Registro Acadêmico (anexo a este edital) no momento da entrega dos documentos; como efeito de pré-matrícula.
- 3.1.3. Os alunos e ex-alunos do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM estão dispensados da apresentação da documentação, salvo aqueles que desejam solicitar dispensa de disciplinas cursadas em outra IES; para isso, deverão entregar o histórico complementar.
- 3.1.4. **Exclusivamente para os candidatos à Transferência Externa**, deverão ser apresentadas, também, declaração original de vínculo (matrícula na instituição de origem no 2º semestre de 2026 ou declaração de trancamento, constando o termo de validade) e declaração de regularidade junto ao ENADE.
- 3.2. A entrega da documentação completa deverá ser feita:
- a) por correio (via Sedex), aos cuidados da Central de Atendimento ao Aluno, enviados ao endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 2765, Santo Antônio – Sete Lagoas – MG, CEP: 35701-242. **A data limite para recebimento da documentação pelo UNIFEMM é 28/08/2026.**
- b) ou pessoalmente, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, na Central de Atendimento ao Aluno, no Campus do UNIFEMM, situado na Av. Marechal Castelo Branco, 2765, Santo Antônio – Sete Lagoas/MG, mediante agendamento pelo e-mail: centraldeatendimento@unifemm.edu.br, **até o dia 28/08/2026.**
- 3.2.1. **Em nenhuma hipótese será recebida documentação incompleta ou fora do prazo definido (dia 28/08/2026).**
- 3.3. Serão desclassificados os candidatos que não entregarem a documentação completa, conforme item 3.1, no prazo estabelecido.
- 3.4. A documentação dos candidatos reprovados ou não-matriculados nos processos de que trata este edital deverá ser retirada na Central de Atendimento ao Aluno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de divulgação do resultado. Os documentos não retirados nesse prazo serão incinerados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo constará de **Análise do Histórico Escolar do candidato e do ementário das disciplinas por ele cursadas.**
- 4.2. Só serão consideradas para fins de análise curricular as disciplinas, constantes no histórico, em que o candidato foi aprovado e das quais forem entregues ementas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A seleção para Transferência Externa e Obtenção de Novo Título levará em consideração a disponibilidade de vagas nas disciplinas que o candidato deverá cursar, de acordo com a análise curricular feita.

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO
UNIFEMM 2º/2026**

- 5.2. Serão desclassificados os candidatos que não entregarem a documentação completa, conforme itens 3.1 e 3.2.
- 5.3. O candidato à Transferência e à Obtenção de Novo Título só será classificado se, após análise do Histórico Escolar e Ementas das disciplinas cursadas, houver a possibilidade de ingressar no período e turno do curso pleiteado, no limite de vagas dos cursos de graduação na modalidade presencial.
- 5.4. A classificação será feita mediante os critérios seguintes:
 - a) Envio da documentação obrigatória completa conforme itens 3.1 e 3.2;
 - b) ordem sequencial numérica de recebimento da documentação exigida, até o limite das vagas disponíveis;
 - c) maior carga horária de disciplinas a serem cursadas de acordo com a análise curricular a que se refere o item 4.2.

6. DO RESULTADO

- 6.1. O resultado do processo seletivo será publicado em **até 7 (Sete) dias úteis** após a data de recebimento da documentação completa pelo UNIFEMM, conforme item 3.1.
- 6.2. O resultado do Processo de Seleção será válido apenas para o período a que se refere o presente Edital.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. No momento da matrícula o candidato aprovado deverá enviar por e-mail os seguintes documentos, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.
 - a) Comprovante de residência atual (com data não superior a 3 meses da data de realização da matrícula).
 - b) Original e fotocópia da carteira de identidade.
 - c) Original e fotocópia do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.
 - d) Original e fotocópia do histórico escolar do ensino médio ou equivalente.
 - e) Original e fotocópia do diploma de graduação (em caso de obtenção de novo título)
 - f) Comprovante de regularidade no ENADE, quando for o caso.
 - g) Original e fotocópia do título de eleitor (se maior de 18 anos) e comprovante de votação na última eleição.
 - h) Original e fotocópia do certificado militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos.
 - i) Certidão de nascimento ou casamento.
 - j) Fotocópia do CPF.
 - k) Comprovante de pagamento da taxa de matrícula, cujo boleto deverá ser acessado pelo candidato no site www.unifemm.edu.br/vestibular
- 7.1.1. O documento solicitado no item 7.1-c. (certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente) poderá ser substituído, provisoriamente, por diploma de curso superior, desde que devidamente registrado por órgão competente.

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO
UNIFEMM 2º/2026**

- 7.1.2. Na hipótese do item anterior, o certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverá ser entregue na Central de Atendimento ao Aluno até o início das aulas.
- 7.2. A matrícula só será efetivada após a entrega da documentação completa, estabelecida no item 7.1, assinatura no contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da taxa de matrícula.

ATENÇÃO: A ASSINATURA DO CONTRATO SE DÁ POR MEIO DO ACEITE NO “LI E CONCORDO”. APÓS ESSE ACEITE, O CONTRATO JÁ ESTARÁ ASSINADO.

- 7.3. **TODA** a documentação deve ser **DIGITALIZADA** de forma que o documento esteja legível e deverá ser enviada para o e-mail **calouro@unifemm.edu.br**, informando o nome completo do candidato, curso escolhido, telefone e e-mail atualizados e cor/raça.
- 7.4. Só será permitida a matrícula do candidato aprovado no curso/turno em que se inscreveu, não sendo possível realizar reopção de curso ou turno.
- 7.5. A matrícula a partir do 2º período não implica na dispensa integral das disciplinas que compõem os períodos anteriores.
- 7.6. A instituição se resguarda o direito de não efetivar a matrícula do candidato que for participante do programa PROUNI quando a classificação deste estiver além do número obrigatório de vagas do programa para o curso/turno de opção do candidato.
- 7.7. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso no curso.
- 7.8. Caso o candidato aprovado no processo seletivo de **Transferência** já tenha efetuado a matrícula para o 2º semestre de 2026 em sua instituição de origem, ele ficará isento de pagamento da taxa de matrícula no UNIFEMM, referente ao processo de transferência objeto deste edital, desde que apresente comprovante de pagamento do boleto e declaração original de pagamento da matrícula, emitida pela instituição de origem.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição nos processos tratados neste Edital pressupõe conhecimento e concordância com os termos do mesmo.
- 8.2. A opção por um dos processos seletivos de que trata este Edital, em detrimento de outros processos seletivos no UNIFEMM ou em outras Instituições de Ensino, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, nem recursos contra a classificação.
- 8.4. O UNIFEMM terá total prerrogativa para alocação dos candidatos aprovados e classificados nas turmas.
- 8.5. A seleção e a classificação não conferirão ao candidato nenhum crédito acadêmico nem o isentarão da obrigação de realizar estudos complementares, quando for o caso.
- 8.6. Estando preenchida a cota de Bolsas estabelecida pelo Programa Universidade para Todos (PROUNI) com os alunos ingressantes por meio de Vestibular, o UNIFEMM se resguarda o direito de não aceitar a transferência de bolsas PROUNI (total ou parcial) de candidatos selecionados que possuam esse benefício na instituição de origem.

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO
UNIFEMM 2º/2026**

- 8.7. O UNIFEMM não divulga dados estatísticos referentes aos seus processos seletivos de novos alunos.
- 8.8. Encerrado o período de matrícula e havendo vagas remanescentes, a instituição poderá reabrir o processo seletivo, por meio de publicação de um aditamento deste.
- 8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora Acadêmica.
- 8.10. As decisões da Pró-reitora Acadêmica têm caráter irrecorrível.
- 8.11. Este edital terá validade até 28/08/2026.
- 8.12. Os compromissos previstos neste Edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais obrigam exclusivamente a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS – FEMM, mantenedora do Centro Universitário de Sete Lagoas – UNIFEMM, pessoa jurídica de direito privado, não podendo ser imputada responsabilidade pessoal a seus dirigentes, conselheiros, reitores ou colaboradores, exceto na hipótese de dolo comprovado.
- 8.13. Em caso de cancelamento da oferta de curso ou interrupção das atividades acadêmicas por motivos de força maior ou determinação legal/regulatória, a obrigação da Instituição limitar-se-á à restituição integral dos valores pagos a título de matrícula e mensalidades, sem que caiba ao candidato ou aluno pleitear indenizações adicionais de qualquer natureza.
- 8.14. Para conhecimento de todos, este Edital será divulgado na Internet, no site www.unifemm.edu.br/vestibular.

Sete Lagoas, 13 de maio de 2026.

Viviane Tompe Souza Mayrink
Reitora – FEMM

Gracielle Teodora da Costa Pinto
Pró-Reitora Acadêmica – FEMM

ANEXOS
QUADRO I

| CURSO | GRAU CONFERIDO | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO/SITUAÇÃO | TURNO | DURAÇÃO | VAGAS |
|-----------------------------|-----------------------|--|--------------|----------------|--------------|
| Administração | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 204 publicada no DOU em 07/07/2020. | Noturno | 8 sem | 40 |
| Biomedicina | Bacharelado | Portaria da Reitoria nº 047/2020 de 22/04/2020. | Noturno | 8 sem | 30 |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 384 publicada no DOU em 14/08/2024. | Noturno | 8 sem | 20 |
| Direito | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 384 publicada no DOU em 14/08/2024. | Noturno | 10 sem | 20 |
| Enfermagem | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 109 publicada no DOU em 02/02/2021. | Noturno | 10 sem | 30 |
| Farmácia | Bacharelado | Autorizado pela Portaria da Reitoria nº 110/2020, de 22/12/2020. | Noturno | 10 sem | 20 |
| Fisioterapia | Bacharelado | Autorizado pela Portaria da Reitoria nº 110/2020, de 22/12/2020. | Noturno | 10 sem | 20 |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | Portaria da Reitoria nº 838, publicada em 05/02/2021. | Noturno | 10 sem | 50 |
| Nutrição | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 109 publicada no DOU em 05/02/2021. | Noturno | 8 sem | 10 |
| Psicologia | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 1159 publicada no DOU em 02/01/2023. | Noturno | 10 sem | 30 |

QUADRO II
OFERTA DE VAGAS REMANESCENTES PARA PROCESSO DE SELEÇÃO
TRANSFERÊNCIA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO 2º/2026 - UNIFEMM

| CURSO | GRAU CONFERIDO | AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO/SITUAÇÃO | TURNOS | DURAÇÃO | VAGAS |
|-----------------------------|-----------------------|--|---------------|----------------|--------------|
| Administração | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 204 publicada no DOU em 07/07/2020. | Noturno | 8 sem | 10 |
| Biomedicina | Bacharelado | Portaria da Reitoria nº 047/2020 de 22/04/2020. | Noturno | 8 sem | 10 |
| Ciências Contábeis | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 384 publicada no DOU em 14/08/2024. | Noturno | 8 sem | 10 |
| Direito | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 384 publicada no DOU em 14/08/2024. | Noturno | 10 sem | 10 |
| Enfermagem | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 109 publicada no DOU em 02/02/2021. | Noturno | 10 sem | 10 |
| Farmácia | Bacharelado | Autorizado pela Portaria da Reitoria nº 110/2020, de 22/12/2020. | Noturno | 10 sem | 10 |
| Fisioterapia | Bacharelado | Autorizado pela Portaria da Reitoria nº 110/2020, de 22/12/2020. | Noturno | 10 sem | 10 |
| Medicina Veterinária | Bacharelado | Portaria da Reitoria nº 838, publicada em 05/02/2021. | Noturno | 10 sem | 10 |
| Nutrição | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 109 publicada no DOU em 05/02/2021. | Noturno | 8 sem | 10 |
| Psicologia | Bacharelado | Portaria SERES/MEC nº 1159 publicada no DOU em 02/01/2023. | Noturno | 10 sem | 10 |

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, pré-matriculado(a) no Centro Universitário de Sete Lagoas - UNIFEMM, sob o RA nº _____, oriundo(a) de transferência externa para o curso de _____, declaro estar ciente de que, para a efetivação da matrícula, bem como para análise e eventual dispensa das disciplinas já cursadas, é obrigatória a entrega do histórico escolar (original) e das ementas das disciplinas (originais ou cópias).

Em razão de situação excepcional relacionada à instituição de origem, foi-me concedido o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados do início das aulas, para a apresentação dos referidos documentos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento do prazo estabelecido poderá impedir a efetivação da matrícula e/ou a dispensa das disciplinas cursadas, hipótese em que poderei ser obrigado(a) a cursá-las novamente neste Centro Universitário.

Por fim, assumo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento do prazo concedido, firmando o presente termo como prova de ciência e concordância.

Sete Lagoas, _____ de _____ de 2026.

Nome:

CPF: